

CALENDÁRIO ESCOLAR**JANEIRO :**

- 1.º — Feriado nacional (Fraternidade universal.)
1.º a 31 — Férias escolares que se estendem de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.
5 a 20 — Inscrição no concurso de habilitação à matrícula inicial nos cursos mantidos pela Faculdade.
6 — Dia dos Santos Reis.

FEVEREIRO :

- 1.º a 10 — Inscrição para os exames de 2a. Época.
1.º a 15 — Parte final das férias escolares.
15 a 25 — Matrícula nas diversas séries dos Cursos (A matrícula nas primeiras séries será requerida até cinco dias após a publicação dos resultados do concurso de habilitação.
16 a 28 — a) Realização dos exames em 2a. Época;
b) Realização do concurso da habilitação.

MARÇO :

- 1.º — Início do primeiro período do ano letivo, que se estende de 1.º de março a 30 de junho.
12 — Dia da Faculdade (Data da instalação — 12 de março de 1905).

ABRIL :

- 21 — Feriado nacional (Inconfidência mineira).

MAIO :

- 1.º — Feriado nacional (Dia do Trabalho).

JUNHO :

- 15 — Encerramento das aulas do primeiro período letivo.
 16 a 30 — Realização das primeiras provas parciais.
 24 — Dia de S. João Batista.
 29 — Dia de S. Pedro.
 30 — Término do primeiro período do ano letivo.

JULHO :

- 1.º a 31 — Férias escolares.

AGOSTO :

- 1.º — Início do segundo período do ano letivo, que se estende de 1.º de agosto a 30 de novembro.
 15 — Dia da Assunção de N Senhora.

SETEMBRO :

- 7 — Feriado nacional (Dia da Independência)
 24 a 30 — «Semana do Economista».

NOVEMBRO :

- 1.º — Dia de Todos os Santos
 2 — Dia de Finados.
 14 — Encerramento das aulas do segundo período letivo.
 15 — Feriado nacional (Proclamação da República).
 16 a 30 — Realização das segundas provas parciais.
 25 a 30 — Época para inscrição em exames finais.
 30 — Término do segundo período letivo.

DEZEMBRO :

- 1.º a 15 — a) Prazo para apresentação dos programas de ensino, por parte do Corpo Docente;
 b) Realização dos exames finais em 1a. Época.
 8 — Imaculada Conceição de Nossa Senhora.
 15 a 31 — Início das férias escolares, que se estendem de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

COMEMORAÇÕES MÓVEIS :

- Dia da Ascensão do Senhor;
- Dia do «Corpus Cristi»;
- Semana Santa (da Quarta-feira ao sábado).

FESTAS MÓVEIS :

- Carnaval.

Art. 1.º — Fica suspensa, durante os períodos letivos, de que trata o Decreto-Lei n.º 9.498, de 22 de Julho de 1946, a realização de congressos, comemorações estudantis, semanas universitárias e outras manifestações, a fim de não serem perturbados os trabalhos escolares.

Art. 2.º — Durante o ano escolar os pontos facultativos não serão extensivos às Universidades.

(Decreto n.º 22.285, de 6 de dezembro de 1946).